



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.445/91.

" REAJUSTA VALORES DOS CARGOS CONSTANTES  
DOS ANEXOS INTEGRANTES DAS LEIS NºS 1.  
003/83, 1.004/83 E/ 1.227/86".

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, ES, Faz Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os valores dos Cargos Constantes nos Anexos Integrantes, das Leis nºs. 1.003/83, 1.004/83 e 1.227/86, em 30% (trinta por cento), sobre os vencimentos vigentes.

Artigo 2º - A Pensão Alimentícia de que trata o Decreto nº 1.551/88, de 12 de Agosto de 1.988, passa para Cr\$ 37.356,64 (Trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos).

Artigo 3º - Ficam reajustados os Proventos dos Inativos desta Municipalidade, em 30% (trinta por cento).

Artigo 4º - As Despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente.

Artigo 5º - Fixa a Gratificação para os Músicos da Banda de Música Municipal, em Cr\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos e sete cruzeiros) Mensais.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 06 de Fevereiro de 1991.

ELCI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 06 de fevereiro de 1991.

ARNALDO ZAHN  
CH. Departº ADM.